

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes**

**PL 86/2012**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador José Geraldo Reis Viana, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de sistema de videomonitoramento, iluminação adequada e vigilância motorizada contínua em estacionamentos de empreendimentos comerciais e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 05/12).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

O projeto pretende que os estacionamentos, com capacidade a partir de 200 (duzentos) carros, possuam sistema de videomonitoramento interno e externo, bem como iluminação adequada e vigilância motorizada, a fim de garantir maior segurança no local.

A matéria é concernente ao poder de polícia adstrito à Administração Pública, através do qual, o Município pode utilizar-se de meios necessários para restringir direitos e liberdades dos munícipes em favor do interesse coletivo. Este conceito vem expresso no art. 78 do Código Tributário

Nacional (Lei 5.172/66), *verbis*:

*“Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos”.*

Assim, pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da presente proposição.

S/C., 03 de abril de 2012.

**PAULO FRANCISCO MENDES**

*Presidente - Relator*

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro*

**GERVINO GONÇALVES**

*Membro*